



**SE TENS ENTRE 11 E 14 ANOS, A TUA  
AVENTURA COMEÇA AQUI!**



# AVENTURA DE VERÃO

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

**DESTINATÁRIOS:** Jovens dos 11 aos 14 anos

**PERÍODO:**

- 1ª Quinzena: 1 a 12 de julho de 2019
- 2ª Quinzena: 15 a 26 de julho de 2019

**HORÁRIO:** A “Aventura de Verão” funcionará todo o dia:

- **Horário geral:** das 9h às 18h00
- **Entrega jovens:** Mercado Velho das 9h00 às 9h15
- **Recolha jovens:** Mercado Velho das 17h30 às 18h00
- **Almoço:** das 12h30 às 14h

**SEGURO**

A participação n’Aventura de Verão está coberta por um seguro, que abrangerá a criança/jovem durante o horário geral das atividades.

**DESTINATÁRIOS/AS**

A Aventura de Verão destina-se a crianças dos 11 aos 14 anos de idade, residentes no Concelho de Tondela ou cujo/a encarregado/a de educação trabalhe no Concelho de Tondela.

**REFEIÇÕES**

- a) O almoço será assegurado pelo Município, embora suportado pelos encarregados de educação, com exceção dos dias de atividades fora do município (saídas, passeios, visitas de estudo, etc) onde os alunos deverão levar almoço de casa.
- b) Os lanches da manhã e da tarde serão da responsabilidade dos utentes, sendo obrigatório que cada jovem se faça acompanhar do mesmo.
- c) Nos dias de PASSEIO, as refeições serão em regime de piquenique e da responsabilidade dos participantes, devendo ter em conta o lanche da manhã, o almoço e lanche da tarde.
- d) Se a criança/jovem tiver alguma restrição alimentar deve ser comunicado aquando da inscrição.

**VALOR DE INSCRIÇÃO**

A Aventura de Verão não tem um valor de inscrição, embora fique ao encargo dos pais todas as despesas com alimentação e deslocações.

**PAGAMENTO**

Após divulgação das listas de crianças/jovens com vaga para frequentarem a Aventura de Verão, os pais/encarregados de educação devem entrar em contacto com a entidade promotora a fim de verificar algum o método de pagamento das refeições e outros eventuais custos.

**VAGAS SOCIAIS**

- a) Está prevista a utilização de até um terço de vagas por utentes sinalizados pelos setores da Ação Social, Educação e/ou CPCJ.
- b) As vagas referidas na alínea a) destinam-se a crianças/jovens comprovadamente em situação vulnerável e/ou de carência económica;
- c) Os utentes previstos na alínea a) só serão admitidos após prévia informação e consequente inscrição;



## INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser feita online, através do sítio do Município de Tondela, sendo as inscrições limitadas em número de vagas. A inscrição será feita por quinzena.

As inscrições terão como ordem de preferência:

- **1º Critério** – Menor tempo de frequência de uma Ludoteca (Verão, Páscoa, Natal) ou Aventura de Verão 2018, organizada pela Câmara Municipal de Tondela, nos últimos 365 dias;
- **2º Critério** – Ordem de inscrição na respetiva plataforma online;

Salvaguardando-se sempre, as situações de urgência/emergência em que por qualquer motivo completamente imprevisto a criança não poderá forçosamente marcar presença:

- a) O aviso de falta terá que ser feito com um mínimo de **48 horas** de antecedência;
- b) O aviso de falta num período inferior a **48 horas** carecerá, sempre, de justificativo médico;

O não cumprimento de uma destas duas cláusulas será penalizado com a **perda de vaga em todo o período da Ludoteca de Verão** em que estava inscrito, procedendo-se à atribuição da vaga à criança seguinte, na lista de espera.

## DESPESAS ADICIONAIS

- a) Nos dias de PASSEIO (saída dentro ou fora do concelho), que envolva custos acrescidos de transporte ou bilhetes de entrada ou outros, estes valores serão suportados pelos pais/encarregados de educação.
- b) Os encarregados de educação ou responsáveis pelas crianças e jovens serão avisados oportuna e atempadamente.

## DIVERSOS

- a) Tendo em conta que algumas atividades serão fora do local de entrega, alerta-se que, quando não cumpridos os horários, devem os utentes ser entregues no local da atividade pelos seus responsáveis.
- b) Caso o horário de entrega seja excedido, de forma recorrente, por parte dos encarregados de educação ou responsáveis pelas crianças/jovens, reserva-se o direito ao Município para, na pessoa dos seus responsáveis pelos Setores da Ação Social e Educação, proporem e decidirem sob a continuidade ou não da criança/jovem no programa para o qual foi inscrito.
- c) É dada prioridade a crianças e jovens que estudem e/ou residam no concelho, no entanto podem ainda aceder ao projeto crianças e jovens que passem períodos de férias com familiares residentes no Município, desde que após solicitação devidamente fundamentada ao Gabinete de Educação, se afigure justificada a sua frequência.
- d) Em qualquer questão omissa a este conjunto de normas, o Gabinete de Educação reserva-se ao direito de decidir, sem lugar a recurso.

MAIS INFORMAÇÕES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA - GABINETE DE EDUCAÇÃO  
[EDUCACAO@CM-TONDELA.PT](mailto:EDUCACAO@CM-TONDELA.PT) | 232 811 110